



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Terça-feira, 27 de abril de 2021

Ano V | Edição nº 813

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, 10

Telefone: (19) 3493-9490

Site: www.riodaspedras.sp.gov.br

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Câmara Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270

Telefone: (19) 3493.8300

Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras

CNPJ 45.771.474/0001-75

Av. Adhemar de Barros, 496

Telefone: (19) 3493-3070

Site: www.saaerdp.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 27 de abril de 2021

Ano V | Edição nº 813

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS

Atos Oficiais

Decretos



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

DECRETO Nº 2.535, DE 25 DE MARÇO DE 2021

(DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVO, INATIVO, APOSENTADO OU PENSIONISTA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

MARCOS BUZETTO, Prefeito de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer limite de prestações de empréstimo bancário consignado em folha de pagamento, de modo a preservar a situação econômica do servidor público municipal;

DECRETA

Art. 1º. Ficam autorizadas as consignações facultativas, que são descontos na remuneração do servidor da Administração Direta e Indireta do Município de Rio das Pedras, com interveniência da respectiva Administração a se efetuarem por contrato, acordo ou convenção entre Consignante, Consignatário e o Consignado.

Art. 2º. Considera-se para fins desse Decreto:

I – *Consignante*: órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta que procede, por intermédio da Secretaria de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito – **SEGAT**, descontos relativos às consignações compulsória e facultativa na ficha financeira do servidor público ativo, inativo, aposentado ou pensionista, em favor do consignatário;

II – *Consignatário*: pessoa jurídica de direito público ou privado destinatária dos créditos resultantes das consignações compulsória ou facultativa, em decorrência de relação jurídica estabelecida por contrato com o consignado; e

III – *Consignado*: servidor público integrante da administração pública municipal direta, ativo, inativo, aposentado ou pensionista, cuja folha de pagamento seja processada pela Secretaria de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito – **SEGAT** e o Setor de RH e que por contrato tenha estabelecido com o consignatário relação jurídica que autorize o desconto da consignação.

Art. 3º. As consignações facultativas que são descontadas em folha de pagamento do servidor público municipal ativo, inativo e pensionista, da Administração Direta e Indireta do Município de Rio das Pedras, ficam limitadas no máximo em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, excetuado o referente a financiamento habitacional, obedecidos os parâmetros da Lei Federal própria que regulamenta a matéria.

Art. 4º. A autorização para a concessão do empréstimo consignado de que trata o art. 1º deste Decreto, observará as regras constantes na legislação pertinente que limita a dedução dos valores em até 30% (trinta) por cento dos vencimentos líquidos do servidor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº. 10, Centro - CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 27 de abril de 2021

Ano V | Edição nº 813

Página 3 de 8



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

Art. 5º. Dos termos dos instrumentos que se efetuarão na forma do previsto no art. 1º deverá constar, dentre outras julgadas de interesse do Consignante e Consignatário, cláusulas dispendo sobre:

I – O objetivo do convênio ou contrato;

II – Obrigações do Consignante e Consignatário;

III – Necessidade de prévia e expressa autorização do servidor público ativo, inativo, aposentado ou pensionista da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rio das Pedras para efetivação do desconto em folha de pagamento dos valores das parcelas a qual será encaminhada a Secretaria de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito – **SEGAT** e ao Setor de RH, juntamente com a listagem com o nome do interessado na obtenção do empréstimo e os valores a serem debitados no mês;

IV – Necessidade de anuência do Consignatário no pedido de cancelamento para suspensão do desconto em folha de pagamento feito por servidor público ativo, inativo, aposentado ou pensionista da Administração Direta e Indireta do Município de Rio das Pedras;

V – Limitação do desconto de 30% (trinta por cento) do valor da remuneração líquida mensal, benefício ou das verbas rescisórias somadas o adicional por tempo de serviço e a sexta-parte;

VI – Responsabilidade do Consignante pelo repasse dos valores consignados, diretamente ao Consignatário que vier conceder o empréstimo, respondendo por juros e atualização monetária, incidentes sobre o valor da parcela devida, que for repassada fora da data estabelecida;

VII – Obrigação da Consignante de repassar os valores relativos às obrigações pecuniárias ainda pendentes, no percentual de 30% (trinta por cento), em caso de rescisão do contrato, acordo ou convenção entre o órgão Consignante e o Consignatário, ficando de responsabilidade do Consignado o cumprimento das cláusulas contratuais;

VIII – Isenção do Consignante de qualquer responsabilidade com relação a eventuais saldos devedores de empréstimos concedidos e não quitados integralmente;

IX – Prazo de duração e possíveis prorrogações da consignação obedecerá o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, excetuado o referente a financiamento habitacional, regulado por parâmetros da Lei Federal própria;

X – Forma de rescisão; e

XI – Eleição de Foro.

Art. 6º. As consignações em folha de pagamento não implicam em responsabilidade dos órgãos da Administração Municipal por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor perante a entidade consignatária.

Art. 7º. A Secretaria de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito – **SEGAT** e o Setor de RH da administração indireta ficam responsáveis para gerir o controle das consignações em folha de pagamento, em todos os bancos habilitados, com o Município de Rio das Pedras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº. 10, Centro - CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 27 de abril de 2021

Ano V | Edição nº 813

Página 4 de 8



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

Art. 8º. Os servidores devem procurar os bancos habilitados, munidos de documentos necessários para que seja feita a análise no sistema bancário operacional e constatar as possibilidades do empréstimo.

§ 1º Para os servidores que conseguirem o empréstimo e assinarem o contrato bancário até o dia 20, será descontado na folha de pagamento do mesmo mês e, se for assinado a partir do dia 21, o desconto será feito na folha de pagamento do mês posterior.

§ 2º Para atendimento do disposto no parágrafo anterior, o Setor de RH receberá a documentação pertinente até o dia 20 de cada mês.

Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2320 de 27.11.2019.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 25 de março de 2021.

MARCOS BUZETTO
Prefeito

THAIZA VANESSA MERLOTO
Secretária de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito – SEGAT

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº. 10, Centro - CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 27 de abril de 2021

Ano V | Edição nº 813

Página 5 de 8

Portarias



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

PORTARIA SARH Nº. 187/2021, DE 26 DE ABRIL DE 2021

Nomeia membros para Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Educação, Requerimento datado de 07 de abril de 2021, Processo Digital nº. 1202/2021, de 07.04.2021;

considerando a competência do Município na coordenação da Política Municipal de Educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa,

RESOLVE

ARTIGO 1º. – Nomeia os seguintes membros que constituirão a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação e Equipe Técnica:

Secretaria da Educação - SEDUC	Daniel Gonçalves
Representante dos Supervisores de Ensino Municipais	Karina Gardin Amaral
Representante dos Professores	Karoline Gardin Victoriano
Representante dos Diretores de Escola de Ensino Fundamental	Paula Mara Moraes Teixeira da Silva
Representante dos Diretores de Escolas de Educação Infantil e Creches	Patricia Damaris Moraes Teixeira Cerqueira
Representante dos Coordenadores Pedagógicos Municipais	Fabiana Regina Campos Pereira
Representante das Associações de Pais e Mestres	Elisangela Ferreira da Silva Moreno
Representante do Conselho Municipal de Educação	Carla Maria Mendes Pires

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 27 de abril de 2021

Ano V | Edição nº 813

Página 6 de 8



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

Representante do Conselho do FUNDEB	Adriana Aparecida dos Santos Marconato
Representante dos Técnicos da Educação	Sônia Maria Vasques Guiso
Representante do Conselho e Alimentação - CAE	Marileide Eleni Piotto Nalin
Representante do Conselho Tutelar	Alana Priscila Salles
Representante dos Alunos do Ensino Médio	Leonel Teixeira da Silva
Representante dos Diretores de Escola Estadual	Bernadete Aparecida da Silva Nicolai
Representante dos Diretores de Escola Privada	Cintia Gallani Vallerini
Representante da Educação Especial	Denise Almada Leitão

Equipe Técnica	
Diretor do Departamento de Educação	Daniel Gonçalves
Supervisores de Ensino	Regiana Buaro Nogueira Bianchim
Representante da Educação Especial	Denise Almada Leitão
Secretaria de Planejamento e Gestão Financeira - SEPLAF / Financeiro da Educação	Dayane Dadam
Professora	Rejane Cristina Guizo Tararam

ARTIGO 2º. – Os nomeados no Artigo 1º, não farão jus a qualquer remuneração, sendo suas funções consideradas de interesse público relevantes.

ARTIGO 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SARH nº 312/2018, de 15.10.2018.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 27 de abril de 2021

Ano V | Edição nº 813

Página 7 de 8



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 26 de abril de 2021.

MARCOS BUZETTO
Prefeito

THAIZA VANESSA MERLOTO
Secretária de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito – SEGAT

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 27 de abril de 2021

Ano V | Edição nº 813

Página 8 de 8



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

PORTARIA SARH Nº 188/2021, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Transfere servidor que especifica e dá outras providências

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ARTIGO 1º. – Fica a Sra. Inês Valéria Rubinato Cibim Campanhã, portadora do R.G. nº 15.614.538, CPF nº 062.872.618-03, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, a desempenhar suas funções na Unidade Básica de Saúde (São Pedro).

ARTIGO 2º. – O Setor de Recursos Humanos – SRH deverá diligenciar no sentido de tomar as providências necessárias para o registro da presente transferência.

ARTIGO 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de 27.04.2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 27 de abril de 2021.

MARCOS BUZETTO
Prefeito

THAIZA VANESSA MERLOTO

Secretária de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito – SEGAT

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILWIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo